



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 51/2009 – São Paulo, quarta-feira, 18 de março de 2009

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

- 10501/96-UMED - DENISE CASTILHO REZENDE, no período de 16.03 a 22.03.2009;
- 50201/05-UMED - EDMILSON YAMASHITAFUJI SATO, no período de 16.03 a 20.03.2009;
- 07903/95-UMED - JOSÉ DE VASCONCELOS FILHO, nos dias 12 e 13.03.2009;
- 50040/06-UMED - LUIZ ROBERTO DE MORAES LACERDA, nos dias 09 e 10.03.2009;
- 00684/94-UMED - MARIA EMILIA MALDAUN CABRAL, nos dias 12 e 13.03.2009;
- 08775/94-UMED - MARIA JOSÉ LOPES LEITE, no dia 13.03.2009;
- 50290/07-UMED - SARA REGINA DE OLIVEIRA SANTOS BELLINTANI, no dia 13.03.2009.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

- 50638/03-UMED - ANDRESA PERES GARCIA, no período de 14.03 a 19.03.2009;
- 09960/94-UMED - ANGELITA MORAIS KARAPETYAN, no dia 13.03.2009;
- 09818/94-UMED - ANGELO ALFREDO MEIRELES, no dia 13.03.2009;
- 10041/94-UMED - EDEILTON GOMES DE BRITO, nos dias 16 e 17.03.2009;
- 52946/98-UMED - ELIANA DA COSTA ALCANTARA, no dia 16.03.2009;
- 03359/95-UMED - LANA REGINA ROMERO, no período de 25.02 a 11.03.2009;
- 50061/09-UMED - LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO ALVES, nos dias 12 e 13.03.2009;
- 50917/97-UMED - ROSANA TORRES VAVER, nos dias 12 e 13.03.2009;
- 50917/97-UMED - ROSANA TORRES VAVER, nos dias 16 e 17.03.2009;
- 50352/08-UMED - SANDRA DEISI TREVISAN SMITH, no dia 12.03.2009;
- 13207/95-UMED - SILVIA MAGALI GONÇALVES TRAVASSOS, no período de 13.03 a 16.03.2009.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

- 50071/00-UMED - CLAUDIUS PINA LUIZ, no período de 11.03 a 14.03.2009;
- 03359/95-UMED - LANA REGINA ROMERO, no período de 12.03 a 17.03.2009;
- 52937/98-UMED - WILLIAN TADEU ZAMARIOLA, no dia 13.03.2009;
- 10041/94-UMED - EDEILTON GOMES DE BRITO, no dia 13.03.2009.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigos 82

e 83 da Lei n.º 8112/90, conforme seguinte processo:

- 52743/98-UMED - CRISTIANE ANDREOSI BUENO, nos dias 12 e 13.03.2009.

Concedendo licença por Acidente em Serviço, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 211 e 212, da Lei nº

8112/90, conforme seguinte processo:

- 11005/95-UMED - MARIA APARECIDA FERREIRA BARBOSA, no período de 10.03 a 14.03.2009.

Presidente

CORREGEDORIA-GERAL

PROVIMENTO Nº 95, de 16 de março de 2009.

Atualiza a redação do artigo 454 do Provimento COGE nº 64/2005.

O Corregedor-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerada a atualização do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça, com a aprovação da Resolução nº 561, de 02 de julho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, que revogou a Resolução nº 242, de 03 de julho de 2001;

considerado o caráter de orientação do citado manual, que é utilizado pelas contadorias apenas como referência, para cumprimento dos critérios de cálculos estipulados nas decisões judiciais;

considerada a atualização periódica das tabelas de cálculos pelo Conselho da Justiça Federal e a necessidade de atualização da redação do artigo 454 do Provimento COGE nº 64/2005;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar o artigo nº 454 do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 454. Orientar as unidades da Justiça Federal da 3ª Região a observarem os critérios do Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, quando da conferência e elaboração de cálculos de liquidação em execuções fiscais, ações que versem sobre benefícios previdenciários, ações condenatórias em geral e desapropriações, bem como precatórios e requisições de pequeno valor - RPV.

Parágrafo único - Salvo determinação judicial em contrário, serão utilizadas as tabelas atualizadas pelo Conselho da Justiça Federal."

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 16 de março de 2009.

ANDRÉ NABARRETE

DESEMBARGADOR FEDERAL

CORREGEDOR-GERAL DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS:

Processo nº 17706/2008-SEHU

Ref.: Averbação de tempo de serviço em cargos e/ou funções comissionadas da servidora ROSANA PEREIRA MARINS

DE SOUZA, R.F. nº 3314

"Tendo em vista a informação retro, defiro a averbação de 57 (cinquenta e sete) dias exercidos em cargos e/ou funções comissionadas na Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, referentes ao período de 24/04/2008 a 30/06/2008, nos termos da Lei nº 8.112/90."

DECISÃO PROFERIDA PELO ILMO. SENHOR DIRETOR-GERAL EM PROCESSO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Processo nº 01920/09-SEHU